



Abertas rematrículas para o Projeto Guri

Estão abertas as inscrições para a rematrícula no Projeto Guri de Cordeirópolis. A iniciativa conta com o apoio da Prefeitura e tem como foco adolescentes com idade entre 8 a 17 anos que querem aprender música de forma gratuita.

Os cursos oferecidos pelo projeto são o de violino, viola, violoncelo, contrabaixo, percussão, saxofone, clarinete, flauta, trompete, trombone, bombardino e canto coral.

De acordo com a Coordenação do Projeto Guri, as rematrículas irão até o dia 03 de julho para os alunos que já frequentam as aulas de música.

Ainda de acordo com o órgão, as pessoas que quiserem fazer parte do projeto poderão fazer também a matrícula do dia 26 de julho ao dia 07 de agosto. “Depois das matrículas, os alunos passam por um

momento de integração, e os pais também participam de uma reunião na sede do projeto, somente depois dessas etapas que as aulas começam a ser ministradas aos novos alunos” informou a coordenação do projeto.

As rematrículas e as matrículas podem ser feitas na sede do projeto que fica no Casarão Levy, localizado na Avenida Wilson Diório s/n. Centro, próximo do velório municipal. O atendimento é feito das 13h30 às 18h de segunda, quarta e sexta-feira. Mais informações pelo telefone 3546-1911.

Audição

Nessa semana o Projeto Guri promoveu uma audição com os alunos envolvendo várias apresentações com diversos tipos de instrumentos. Os pais foram convidados para assistir a apresentação.



Vigilância Sanitária realiza curso de boas práticas em serviços de alimentação

A Vigilância Sanitária de Cordeirópolis estará realizando nos dias 10, 11 e 12 de agosto, o primeiro curso de boas práticas em serviços de alimentação que tem como público alvo, comerciantes que manipulam alimentos em seus estabelecimentos.

O curso tem como objetivo a conscientização dos manipuladores de alimentos que devem ser capacitados periodicamente em higiene pessoal, em manipulação higiênica dos alimentos e em doenças transmitidas por alimentos.

De acordo com a Secretaria de Saúde de Cordeirópolis este curso é obrigatório por lei que Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação e a capacitação deve ser comprovada mediante documentação.

As inscrições podem ser feitas na Secretaria de Saúde que esta localizada na Rua Flaminio Levy, 201, Vila Nossa Senhora Aparecida, a partir do dia 05 julho até o dia 16 de julho. Mais informações pelo telefone 3546-9828 ou 3546-9829.

Cultura realiza lançamento de site oficial da Secretaria

A Secretaria de Cultura, Eventos e Turismo de Cordeirópolis realizou nesse dia 29 de Junho, no Salão Social Maria de Lurdes Arrais, antigo Cordeiro Clube, o lançamento do site da secretaria que já está na rede mundial. O evento teve um clima descontraído e contou com telões que mostraram cliques musicais.

O site da Secretaria de Cultura terá links dos eventos que serão realizados na cidade assim como fotos dos eventos passados. Também haverá um espaço onde os amantes da cultura poderão se

cadastrar para receber notícias da cultura, do turismo e dos eventos que acontecerão na cidade, além de um espaço de divulgação para que os artistas de Cordeirópolis possam mostrar seu trabalho.

A Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos de Cordeirópolis está localizada na Rua Saldanha Marinho, 125, Centro, ao lado do Cordeiro Clube. Mais informações podem ser adquiridas através do site www.cordeirópolis.sp.gov.br ou através do telefone 3546-2367.

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Executivo****Lei nº 2665 de 29 de junho de 2010**

Autoriza o Município de Cordeirópolis a conceder oportunidade de estágio curricular a estudantes regularmente matriculados em ensino regular em instituições de Educação Superior, de Educação Profissional, de Ensino Médio, da Educação Especial e dos anos finais do Ensino Fundamental, na modalidade Profissional da Educação de jovens e Adultos.

O Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Município de Cordeirópolis devidamente autorizado a conceder oportunidade de estágio curricular a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação Especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, vinculados à estrutura do ensino oficial ou particular legalmente reconhecido.

**CAPITULO I
DA DEFINIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RELAÇÕES DE ESTÁGIO**

Art. 2º - Considera-se estágio curricular, para os efeitos desta lei, ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido junto aos diversos segmentos e órgãos da Administração Pública Municipal, que visa a preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando unidades de ensino descritas no "caput" do art. 1º desta Lei.

§ 1º - O estágio faz parte do projeto pedagógico do curso, além de integrar o itinerário formativo do educando.

§ 2º - O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

§ 3º - O estágio somente poderá verificar-se nas unidades administrativas que tenham condições de proporcionar experiências práticas nas linhas da formação didático-pedagógica do estagiário, o qual, para esse fim, também deverá preencher as exigências e os requisitos estabelecidos pela instituição de ensino a que estiver vinculada, nos termos da legislação federal pertinente.

Art. 3º - Para preenchimento das vagas de estágio será realizado pelo Município, processo seletivo estabelecendo critério sócio-econômicos, considerando os seguintes requisitos:

- I - preferencialmente, a estudantes economicamente menos favorecidos, residentes no município de Cordeirópolis no mínimo há 2 (dois) anos.
- II - análise do currículo escolar, onde apresente o candidato o melhor aproveitamento no curso.

**CAPITULO II
DAS DESPESAS DO ESTAGIARIO**

Art. 4º - A cada oportunidade de estágio o município concederá uma bolsa no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório, no valor fixo de R\$ 30,00 (trinta reais).

§ 1º - Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

§ 2º - Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito

para aprovação e obtenção de diploma.

§ 3º - O Estágio e a eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a Administração Pública.

§ 4º - Poderá o educando inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social.

§ 5º - Na hipótese de jornada de atividades com carga horária inferior a 6 (seis) horas, o valor da bolsa estágio será proporcional ao número de horas prestadas.

§ 6º - O valor da bolsa será reajustado no mesmo índice e mesma data base da Administração Pública Municipal.

Art. 5º - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) anos, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares.

§ 1º - O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado no mesmo valor de sua bolsa.

§ 2º - O dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

Art. 6º - O estagiário não tem direito a receber 13º salário.

**CAPITULO III
DA JORNADA DE ATIVIDADES**

Art. 7º - A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares, de forma a permitir o atendimento de suas exigências e não ultrapassar:

I - 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos.

II - 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

**CAPITULO IV
DA DURAÇÃO E TERMINO DO ESTÁGIO**

Art. 8º - A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Art. 9º - O trancamento da matrícula, a reprovação do educando, o abandono do curso, bem como a não observância das normas estabelecidas pela Administração e/ou eventual ocorrência de transgressões disciplinares e atos de desrespeito e insubordinação por parte do estagiário, constituem impedimento para a continuidade do estágio.

**CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 10 - Para a formalização dos estágios objeto da presente Lei, fica o Município de Cordeirópolis igualmente autorizado a firmar os necessários e respectivos Termos de Cooperação, Acordo e Compromisso com Agentes de Integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação, com as Entidades de Ensino e com os Estudantes, em cujos instrumentos ficarão consignados os encargos, atribuições, direitos, obrigações e compromissos de cada uma das partes, em consonância com as disposições contidas na legislação Federal específica que rege a matéria.

Art. 11 - Aplica-se no cumprimento da presente lei, subsidiariamente e nos casos omissos, o contido na Lei Federal nº 11.788/08.

Art. 12 - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas pelas verbas próprias consignadas no Orçamento municipal vigente para este exercício e exercícios subsequentes, suplementadas se necessário.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, as Leis Municipais nº. 2586, de 30 de abril de 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 29 de junho de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis
Interino

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 29 de junho de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração



Jornal Oficial do Município de
Cordeirópolis

Órgão da Administração Pública Municipal

EXPEDIENTE jornal.oficial@cordeiropolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis

Jornalista Responsável: Henry Villela MTB 32.825

Diagramação: Sócrates Bolorino **Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro

Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistenciais

Tiragem - 1000 exemplares **Custo desta edição** - R\$ 740,00

O jornal oficial do município é órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Todo o conteúdo referente a editais, portarias, comunicados, convites, leis e demais documentos oficiais são de responsabilidades das respectivas secretarias, autarquias e órgãos que enviam esses documentos para publicação.

Paço Municipal Antonio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, nº35 - Centro - Cordeirópolis/SP
CEP: 13.490-000 - Tel.: (19) 3556-9900 - www.cordeiropolis.sp.gov.br

Lei nº 2666 de 29 de junho de 2010

(Projeto de Lei nº 38/2010, do vereador José Antonio Braz da Silva - Raposo)

Denomina praça pública situada entre as ruas Ulisses Gardezani e Zulmiro Garcia da Cunha, no Jardim Cordeiro.

O Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - É denominada "Benoni Alves Benfica" a praça situada entre as ruas Ulisses Gardezani e Zulmiro Garcia da Cunha, no Jardim Cordeiro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 29 de junho de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis
Interino

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 29 de junho de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 2992 de 11 de junho de 2010

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere o inc. XIX, art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no "orçamento corrente" da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2638, de 03.12.2009, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 342.500,00 (trezentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
06.01.00	3.3.90.00.00	12.122 2007 - 2039	01	084	3.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12.122 2007 - 2039	01	0119	5.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12.361 2009 - 2041	01	0121	262.000,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15.122 5010 - 2039	01	0280	2.500,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15.122 5010 - 2191	01	0286	26.000,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10.301 1009 - 2040	01	0389	10.000,00
12.01.00	3.3.90.00.00	06.181 8002 - 2267	01	0430	5.000,00
12.01.00	3.3.90.00.00	06.181 8002 - 2267	01	0433	4.000,00
12.01.00	3.3.90.00.00	06.181 8002 - 2267	01	0435	5.000,00
20.01.00	3.3.90.00.00	23.691 6007 - 2229	01	0513	20.000,00
Total.....					342.500,00

Art. 2º - O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de anulação parcial de dotações (art. 53, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 342.500,00 (trezentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), conforme programação abaixo:

Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Despesa	Valor Lançado
06.01.00	3.3.90.00.00	12.365 2009 - 2051	01	0101	62.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12.364 2005 - 2068	01	0114	21.000,00
06.01.00	3.3.90.00.00	12.364 2005 - 2068	01	0128	187.000,00
09.01.00	3.3.90.00.00	15.451 5003 - 2173	01	0288	28.500,00
10.01.00	3.3.90.00.00	10.302 1011 - 2014	01	0372	10.000,00
12.01.00	3.3.90.00.00	15.452 8001 - 2265	01	0431	5.000,00

20.01.00	4.4.90.00.00	22.662 6007 - 1095	01	0514	20.000,00
Total.....					342.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 11 de junho de 2010; 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 11 de junho de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 2988 de 1º de junho de 2010

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inc. XIX, do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis, e os termos da Lei Municipal nº 2638, de 03 de dezembro de 2009.

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto no "orçamento corrente" do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis HMC, com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2638, de 03 de dezembro de 2009, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a fim de suprir a seguinte dotação orçamentária:

16.01.00	3.3.90.00.00	10 302 1011 – 2017	01	00011	150.000,00
TOTAL					150.000,00

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I - Anulação parcial da dotação (art. 53, § 1º, II, Lei nº 4.320/64), no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme programação abaixo:

16.01.00	4.6.90.00.00	10 301 9002 – 0011	01	00017	150.000,00
TOTAL					150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de junho de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicado, e registrado no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 1º de junho de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Decreto nº 2991 de 11 de junho de 2010

Dispõe sobre expediente nas repartições públicas municipais e autárquicas da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, nos dias em que a Seleção Brasileira de Futebol, eventualmente, jogar nos meses de junho e julho de 2010, conforme específica.

Carlos Cezar Tamiazo - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inciso XIX, do art. 81 da Lei Orgânica do município de Cordeirópolis; e,

Considerando a participação da Seleção de Futebol do Brasil no Campeonato Mundial de Futebol de 2010,

D e c r e t a:

Art. 1º - Nos dias em que a Seleção Brasileira de Futebol, eventualmente, jogar nos meses de junho e julho de 2010, o horário de expediente na Prefeitura do Município de Cordeirópolis será das:

I - 7:00 h as 11:00 h e das 12:00 h as 14:00 h (Pessoal da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos) e, das 8:00 h às 14:00 h (Pessoal Administrativo), quando os jogos ocorrerem às 15:30 h;

II - 7:00 h as 10:00 h e das 14:00 h as 16:00 h (Pessoal da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos); e, das 14:00 h as 18:00 h (Pessoal Administrativo), quando os jogos ocorrerem às 11:00 h.

Parágrafo Único - Nas unidades em que houver necessidade dos servidores iniciarem as atividades antes do horário previsto no "caput" deste artigo, dada a especificidade do serviço, caberá ao responsável adequar o horário de trabalho.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 11 de junho de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

CARLOS CEZAR TAMIAGO
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigido e lavrado na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade. Publicado, e registrado no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 11 de junho de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7715 de 21 de junho de 2010

Convalida demissão a pedido, de servidora lotada no emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil ADI - Secretaria Municipal de Educação, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo - Vice-Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere os incisos VIII e XIX, do artigo 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando - o disposto no Memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade o qual passa a fazer parte integrante desta Portaria,

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica convalidada, a demissão a pedido, a contar de 14 de junho 2010, da servidora Sra. Carolina Cardoso Faustino Lopes, portadora do R.G. nº 40.446.666-7, lotada no emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil ADI - Quadro de Pessoal Celetista da Secretaria Municipal de Educação da Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 7632, de 19 de março de 2010.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 21 de junho de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal
Interino

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 21 de junho de 2010.

José Aparecida Benedito
Coordenador Administrativo - Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7716 de 21 de junho de 2010

Dispõe sobre a constituição da Sub Comissão Técnica, para analisar propostas técnicas

apresentadas nos procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, cujo objeto seja a contratação de agências de propaganda, conforme especifica.

AMARILDO ANTONIO ZORZO - Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inc. XIX, do art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e, Considerando o disposto no art. 10, §§ 2º; 3º, da Lei Federal nº 12.232/10.

R e s o l v e:

Art. 1º - As propostas técnicas apresentadas nos procedimentos licitatórios da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, cujo objeto seja a contratação de agências de propaganda serão analisados pelos membros da Sub Comissão Técnica, e será constituída pelos seguintes profissionais: Nivaldo Pereira de Menezes, Henry Maximiller Vilella, Alex Vinícios Olivato, Paulo Henrique Haberman, Luiz Carlos Vitorio e Celio Gonçalves de Lima.

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros da "Sub Comissão", não serão remunerados a qualquer título, sendo, por conseguinte, considerados de alta relevância, e o seu exercício é, considerado prioritário, justificando as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento às reuniões ou outras participações de interesse da Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 21 de junho de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis
Interino

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 21 de junho de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal de Administração

Portaria nº 7717 de 21 de junho de 2010

Convalida Licença Paternidade de servidor, lotado no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo - Vice-Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o inc. VIII e XIX, art. 81, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando - o que dispõe o Memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, que passa a fazer parte integrante desta Portaria.

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica convalidada a contar de 11 de junho de 2010, a Licença Paternidade, do servidor Sr. Alex de Azevedo Alencar, portador do RG nº 46.372.209-7, lotado no emprego público de Trabalhador Braçal - Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos da Municipalidade - pelo período de 11.06 a 15.06.2010 (5 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 21 de junho de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal
Interino

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 21 de junho de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Portaria nº 7719 de 25 de junho de 2010

Prorroga a Licença Gestante concedida à servidora do Quadro de Pessoal Celetista Permanente da Municipalidade, conforme especifica.

Amarildo Antonio Zorzo - Vice-Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe confere os incs. VIII e XIX, do art. 81 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis; e,

Considerando - o disposto no Processo Administrativo nº 01825/10, de 10 de junho de 2010,

R e s o l v e:

Art. 1º - Fica prorrogada no período de 29.06 a 27.08.2010, a Concessão de Licença Gestante a servidora Sra. Giseli Aparecida de Freitas, mantidas na íntegra, as demais condições da Portaria nº 7625, de 09 de março de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 25 de junho de 2010, 112 do Distrito e 63 do Município.

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal
Interino

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "Antonio Thirion", em 25 de junho de 2010.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo - Chefe
Secretaria Municipal da Administração

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DE PRORROGAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

De ordem do Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou Termos Aditivos de Prorrogação e Rescisão de Contratos, nos moldes do que abaixo se resume:

Termo de prorrogação de Prazo nº 001/2010 ao Contrato nº 013/2010.

Objeto: Prestação de Serviços de Professora - Secretaria Municipal de Educação
Data: 21.06.2010

Contratada: Luciana Alves Maia Gomes de Lima
Prazo da prorrogação contratual: 23.06 a 21.08.2010

Secretaria Municipal da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

De ordem do Prefeito Municipal de Cordeirópolis, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou Termos de Contratos de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, e Termo Aditivo de Retificação, nos moldes do que abaixo se resume:

Termo de Contrato nº 057/2010

Objeto: Prestação de Serviços de Médica PSF - Secretaria Municipal de Saúde
Data: 07. 06.2010

Contratada: Gislene Fabiana Salomé
Vigência: 07.06 a 04.09.2010
Remuneração Mensal: R\$ 6.828,25

Secretaria Municipal da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

De ordem do Sr. Prefeito Municipal faço público, para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resume:

Termo de Prorrogação de Prazo nº.: 051/2009 Contrato nº.: 001/2007

Data: 30/12/2009
Licitação: dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93.

Locadora: Lurdes Aparecida Zaia Trevisan
Objeto: locação de imóvel para uso do PrevCidade de Cordeirópolis
Vigência: 31/12/2010

Termo de Prorrogação de Prazo n.º: 054/2009
Contrato n.º: 005/2007
Data: 30/12/2009
Licitação: dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93.
Locadora: Assumpta Tavoloni Schimidt
Objeto: locação de imóvel para uso da Administração Municipal
Vigência: 31/12/2010

Termo de Prorrogação de Prazo n.º: 060/2009
Contrato n.º: 023/2007
Data: 30/12/2009
Licitação: dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93.
Locadora: Solídea Dela Coletta
Objeto: locação de imóvel para uso da Administração Municipal
Vigência: 31/12/2010

Termo de Prorrogação de Prazo n.º: 062/2009
Contrato n.º: 031/2007
Data: 30/12/2009
Licitação: dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93.
Locadora: Sirlei Carron Della Coletta
Objeto: locação de imóvel para uso da Administração Municipal (Cartório Eleitoral)
Vigência: 31/12/2010

Termo de Prorrogação de Prazo n.º: 075/2009
Contrato n.º: 047/2009
Data: 30/12/2009
Licitação: dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93.
Locadora: Lúcia Della Coletta
Objeto: locação de imóvel para uso da Administração Municipal (Secretaria da Faculdade Municipal)
Vigência: 31/12/2010

Termo de Prorrogação de Prazo n.º: 079/2009
Contrato n.º: 184/2007
Data: 30/12/2009
Licitação: Concorrência 006/2007
Contratado: Edensilson Ângelo Buoro
Objeto: prestação de serviços de transporte de alunos
Vigência: 31/12/2010

Termo de Prorrogação de Prazo n.º: 080/2009
Contrato n.º: 186/2007
Data: 30/12/2009
Licitação: Concorrência 006/2007
Contratado: André Luiz Maronezi
Objeto: prestação de serviços de transporte de alunos
Vigência: 31/12/2010

Termo de Prorrogação de Prazo n.º: 081/2009
Contrato n.º: 187/2007
Data: 30/12/2009
Licitação: Concorrência 006/2007
Contratada: Lucinéia Carrillo Maronesi
Objeto: prestação de serviços de transporte de alunos
Vigência: 31/12/2010

Termo de Prorrogação de Prazo n.º: 082/2009
Contrato n.º: 188/2007
Data: 30/12/2009
Licitação: Concorrência 006/2007
Contratado: Marcos José Tavoloni
Objeto: prestação de serviços de transporte de

alunos
Vigência: 31/12/2010

Termo de Prorrogação de Prazo n.º: 083/2009
Contrato n.º: 190/2007
Data: 30/12/2009
Licitação: Concorrência 006/2007
Contratado: Aldimar Reinaldo da Silva
Objeto: prestação de serviços de transporte de alunos
Vigência: 31/12/2010

Termo de Prorrogação de Prazo n.º: 084/2009
Contrato n.º: 191/2007
Data: 30/12/2009
Licitação: Concorrência 006/2007
Contratado: José Raimundo Vilela
Objeto: prestação de serviços de transporte de alunos
Vigência: 31/12/2010

Termo de Prorrogação de Prazo n.º: 085/2009
Contrato n.º: s/nº/2008
Data: 30/12/2009
Licitação: Concorrência 006/2007
Contratado: Édson Paiola
Objeto: prestação de serviços de transporte de alunos
Vigência: 31/12/2010

Termo de Prorrogação de Prazo n.º: 087/2009
Contrato n.º: 019/2009
Data: 30/12/2009
Licitação: Tomada de Preços n.º. 001/2009
Contratada: M & G Consultoria e Representações Empresariais Ltda.
Objeto: prestação de serviços de terceirização de mão de obra com vistas à contratação de tutores junto ao pólo presencial da Faculdade Municipal.
Vigência: 31/05/2010

Termo de Prorrogação de Prazo n.º: 006/2010
Contrato n.º: 019/2009
Data: 17/05/2010
Licitação: Tomada de Preços n.º. 001/2009
Contratada: M & G Consultoria e Representações Empresariais Ltda.
Objeto: prestação de serviços de terceirização de mão de obra com vistas à contratação de tutores junto ao pólo presencial da Faculdade Municipal.
Vigência: 30/06/2010

Termo de Prorrogação de Prazo e Aditamento de Valor n.º: 007/2010
Contrato n.º: 092/2009
Data: 21/05/2010
Licitação: Concorrência 002/2009
Contratada: Prime Engenharia e Construções Ltda.
Objeto: execução de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para construção de área de lazer e parques no Jardim Eldorado, na cidade de Cordeirópolis.
Vigência: 15/10/2010
Valor: R\$ 199.225,74

Contrato n.º: 008-A/2010
Data: 01/03/2010
Valor: R\$ 23.000,00
Licitação: dispensada, nos termos do inciso X, art. 24, da Lei Federal 8.666/93.
Locadora: Cleusa Roseli Fonseca Franco Bueno
Objeto: locação do imóvel sito à Rua Dr. Adhemar Pereira de Barros, 326 – Vila Nova Brasília, na cidade de Cordeirópolis, para uso da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.
Vigência: 31/12/2010

Contrato n.º: 029/2010

Data: 28/04/2010
Valor: R\$ 17.906,87
Licitação: Convite 027/10
Contratada: 4 M'S Comercial Ltda.
Objeto: aquisição de material odontológico, mediante fornecimento parcelado.
Vigência: até 31/12/2010, com possibilidade de prorrogação.

Contrato n.º: 033/2010
Data: 05/05/2010
Valor: R\$ 78.075,28
Licitação: Convite 028/10
Contratada: 4 M'S Comercial Ltda.
Objeto: aquisição de material hospitalar, mediante fornecimento parcelado.

Vigência: até 31/12/2010, com possibilidade de prorrogação.

Contrato n.º: 035/2010
Data: 19/05/2010
Valor: R\$ 79.200,00
Licitação: Convite 037/10
Contratada: Emerson Schmidt - ME
Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de gestão, consultoria e manutenção na área de informática – Tecnologia da Informação.
Vigência: 12 meses, com possibilidade de prorrogação.

**Secretaria Municipal de Finanças
Orçamentárias Divisão de Licitações**

Edital de Convocação - Edital 001/2008

Dispõe sobre convocação de candidato habilitado e classificado no concurso público conforme dispõe o edital de nº 001/2008, conforme específica:

Amarildo Antonio Zorzo - Vice Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais:

R e s o l v e :

I - Pelo presente, fica convocado, conforme discriminado abaixo, para comparecer, **no período de 30/06/2010 a 02/07/2010, na Seção do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35**, o candidato habilitado e classificado no concurso público **edital 001/2008**, auxiliar de consultório dentário, para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

Nome	Auxiliar de Consultório Dentário	Classificação
Luís Eduardo de Oliveira Silva		3º lugar

II – Se o candidato se achar impossibilitado de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador devidamente credenciado.

III - O não comparecimento do candidato convocado implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação no concurso público em apreço, para efeito de ingresso.

IV - Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente ao interessado, em seu próprio domicílio, por escrito.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 29 de junho de 2010

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal
Interino

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis, 29 de junho de 2010

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Edital de Convocação - Edital 001/2009

Dispõe sobre convocação de candidata habilitada e classificada no concurso público conforme dispõe o edital de nº 001/2009, conforme específica:

Amarildo Antonio Zorzo - Vice Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais:

R e s o l v e :

I - Pelo presente, fica convocada, conforme discriminado abaixo, para comparecer, **no período de 28/06/2010 a 30/06/2010, na Seção do Pessoal da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sito à Praça Francisco Orlando Stocco nº 35**, a candidata habilitada e classificada no concurso público **edital 001/2009**, auxiliar de desenvolvimento infantil (ADI), para manifestar anuência sobre a admissão e demais providências cabíveis.

Nome	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI)	Classificação
Érika Marin da Silva		15º lugar

II – Se a candidata se achar impossibilitada de comparecer, poderá fazer-se representar por seu procurador

devidamente credenciado.

III - O não comparecimento da candidata convocada implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo em apreço, para efeito de ingresso.

IV - Independentemente de publicação em jornal, a presente convocação está sendo feita diretamente à interessada, em seu próprio domicílio, por escrito.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 28 de junho de 2010

Amarildo Antonio Zorzo
Prefeito Municipal
Interino

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis, 28 de junho de 2010

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Secretaria Municipal da Administração

Regimento Interno das Audiências Públicas

Dispõe sobre o funcionamento e regulamentação das audiências públicas, como parte do processo de elaboração do Plano Diretor do Município de Cordeirópolis.

A Diretoria Executiva do Comitê Especial para elaboração do Plano Diretor do Município de Cordeirópolis, em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.983/2010 c.c. o disposto no art. 40 da Lei 10.257, de 2001 - Estatuto da Cidade;

CONSIDERANDO que a audiência pública tem como objetivo divulgar informações, sobre o Município, recolher as opiniões e sugestões, debater com setores da população interessada na elaboração e implantação do novo Plano Diretor do Município de Cordeirópolis;

RESOLVE:

Artigo 1º: Será considerada audiência pública ou reunião comunitária a reunião com o objetivo de apresentar o diagnóstico sobre o município, debater, conhecer e informar a opinião pública sobre a implantação do Plano Diretor do Município de Cordeirópolis.

Parágrafo Único: Na audiência pública serão manifestadas as opiniões, as críticas e as sugestões, pelos participantes, sobre a implantação do Plano Diretor do Município de Cordeirópolis.

Artigo 2º: A audiência pública é considerada um evento livre, permitindo a presença de qualquer pessoa ou entidade interessada no assunto objeto da discussão, nos termos deste regimento.

Artigo 3º: A audiência pública será convocada, através de edital com a devida publicidade, pela Diretoria Executiva do Comitê Especial para acompanhamento e implementação do Plano Diretor.

Parágrafo Primeiro: A audiência pública também poderá ser solicitada por entidades da sociedade civil, por órgãos do Poder Público Municipal, pelo Ministério Público e por membros do Poder Legislativo Municipal, mediante requerimento protocolado à Diretoria Executiva do Comitê Especial, até o dia 12 de agosto de 2010.

Parágrafo Segundo: A Diretoria Executiva deverá se reunir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para deliberar sobre a solicitação pretendida no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro: As convocações para as audiências públicas serão feitas através do Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis.

Parágrafo Quarto: A audiência pública será realizada sempre no Município de Cordeirópolis, em local de fácil acesso aos interessados, informando-se o tema, data e horário.

Artigo 4º: A audiência pública será dirigida pelo Presidente do Comitê Especial ou por qualquer um dos membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro: Serão convidados a integrar a mesa dos trabalhos, além dos membros da Diretoria Executiva, os representantes do Ministério Público, da Magistratura, das autoridades municipais e do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Segundo: Será convidado, para manifestação nas audiências públicas, um coordenador da equipe técnica multidisciplinar da UFSCar responsável pelo diagnóstico e pela minuta do Plano Diretor de Cordeirópolis, assessorado pelos técnicos municipais.

Parágrafo Terceiro: Os Secretários do Comitê Especial serão responsáveis pelo registro das pessoas participantes da audiência pública, em livro de presença apropriado, bem como pela preparação de relatório da reunião.

Artigo 5º: A sessão terá início com a formação da mesa, no horário previsto no edital, sendo que o presidente receberá inscrições para participações nos debates até 45 minutos após a abertura dos trabalhos, podendo ampliar este prazo em caráter excepcional por deliberação da Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro: No início da sessão, o presidente exporá as normas segundo as quais se processará

a audiência pública.

Parágrafo Segundo: As inscrições serão feitas em listas apropriadas, garantindo ao inscrito conhecer a ordem do seu pronunciamento, nos termos do artigo 6º.

Parágrafo Terceiro: Para que seja resguardada a segurança dos participantes da audiência pública, só será permitida a entrada de pessoas no recinto até o limite de sua lotação.

Artigo 6º: A audiência pública será composta de abertura, exposições, debates e considerações finais.

Parágrafo Primeiro: A abertura deverá ser realizada pelo Presidente do Comitê Especial ou seu representante, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos.

Parágrafo Segundo: As exposições obedecerão a seguinte ordem:

- I. Prefeito do Município de Cordeirópolis ou seu representante (10 minutos);
- II. Coordenador responsável pela elaboração do Plano Diretor de Cordeirópolis e equipe técnica da Prefeitura ou multidisciplinar da Ufscar, se presente (30 minutos).

Parágrafo Terceiro: Os debates ou manifestações deverão ser feitos na seguinte ordem:

- I. Parlamentares (02 minutos para cada expositor);
- II. Representantes do Ministério Público (02 minutos para cada exposição);
- III. Municípios em geral (02 minutos para cada exposição).

Parágrafo Quarto: Para cada uma das exposições, descritas no parágrafo anterior, serão assegurados 02 (dois) minutos para considerações dos secretários municipais ou seus representantes.

Parágrafo Quinto: Havendo solicitação, será concedido o prazo de 1 (um) minuto para os manifestantes, mencionados no parágrafo terceiro, apresentarem suas réplicas. Nessa hipótese, os secretários municipais ou seus representantes, também poderão solicitar a concessão de igual prazo (um minuto) para a respectiva réplica.

Parágrafo Sexto: As considerações finais deverão obedecer a seguinte ordem:

- I. Coordenador ou membros da equipe técnica da Prefeitura ou multidisciplinar da UFSCar, se presente (10 minutos);
- II. Diretoria Executiva do Comitê e Prefeitura Municipal de Cordeirópolis (10 minutos), e se necessário, acrescido do tempo da UFSCar, se ausente.

Artigo 7º: O tempo total do conjunto das manifestações mencionadas nos parágrafos 3º, 4º e 5º, do artigo anterior, não poderão exceder a 60 (sessenta) minutos.

Artigo 8º: O presidente, se verificar que há necessidade de melhores esclarecimentos ao público, poderá prorrogar a sessão por prazo não superior a duas horas ou convocar uma segunda sessão em nova data.

Artigo 9º: Ao final de cada audiência pública será lavrada uma ata sucinta, que será acompanhada por uma lista de presença, assinada por todos os participantes da reunião.

Artigo 10º: O Secretário da audiência pública terá o prazo de 30 (trinta) dias para elaborar o relatório sobre a audiência pública realizada, ao qual serão anexadas a ata e as manifestações por escrito que vier a receber.

Parágrafo Único: Os interessados poderão, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da realização da audiência pública, apresentar documentos relativos aos temas e pertinentes ao Plano Diretor de Cordeirópolis, os quais deverão ser entregues em protocolo próprio na Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação, localizada na Praça Francisco Orlando Stocco, n.º 35 - Paço Municipal "ANTONIO THIRION" - Cordeirópolis/SP, aos cuidados da Diretoria Executiva do Comitê Especial.

Artigo 11º: A ata da audiência pública e seus anexos passarão a fazer parte do processo de implantação do Plano Diretor do Município de Cordeirópolis.

Artigo 12º: Os casos não previstos serão deliberados pela Diretoria Executiva do Comitê Especial.

Artigo 13º: As despesas decorrentes da execução do presente Regimento correrão por conta de dotação orçamentária consignada em orçamento, suplementada se necessário.

Artigo 14º: Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Engº Benedito Aparecido Bordini

Presidente do Comitê Especial para Acompanhamento e Implementação do Plano Diretor de Cordeirópolis

Registrado em ata própria e publicado na sede da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação - Praça Francisco Orlando Stocco, n.º 35 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de dois mil de dez.

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 018/2010**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos

Tendo à licitação acima homologada em 28/06/2010, publicado no D.O. em 30/06/2010 publicamos abaixo o extrato da Ata de Registro de Preços, assinada em 01/07/2010, com preços das primeiras classificadas.

Prazo de validade da Ata: 12 (doze) meses.

A Ata de Registro de Preços em epígrafe está disponível em sua integralidade no processo licitatório.

Cordeirópolis, 02 de Julho de 2010.

Amarildo Antonio Zorzo – Prefeito Municipal.

Empresa: Dupatti Hospitalar Com. Imp. Exp. Ltda
CNPJ: 04.027.894/0003-26 I.E.: 104.444.304

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Total
4	Paracetamol 200 mg/ml gotas	Frasco	1.000	PRATI DONADUZZI	0,31	310,00
24	Complexo B caixa c/ 500 cps	Comprimido	30.000	BELFAR	0,04	1.200,00
26	Retinol 5000ui+ colecalc. 10.000ui sol. Oral	Frasco	1.500	NYCOMED	3,77	5.655,00

Empresa: Comercial Cirúrgica Rio Clarens Ltda
CNPJ: 67.729.179/0004-91 I.E.: 062.996.530-01-02

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Total
6	Dexclorfeniramina 2 mg	Comprimido	8.000	GEOLAB	0,0146	116,80
7	Loratadina 10 mg	Comprimido	16.000	GEOLAB	0,03	480,00
9	Ampicilina suspensão oral 250mg/5mL	Frasco com 60 ml	300	PRATI DONADUZZI	1,2105	363,15
10	Ampicilina 500mg	Comprimido	5.000	MULTILAB	0,09	450,00
11	Cefalexina suspensão oral 250mg/5mL	Frasco	300	NEO QUIMICA	2,0020	600,60
12	Cefalexina 500mg	Cápsula	25.000	CELLOFARM LTDA	0,1279	3.197,50
14	Cetoconazol 200mg	Comprimido	9.000	HIPOLABOR	0,06	540,00
18	Aciclovir 200mg	Comprimido	10.000	PRATI DONADUZZI	0,05	500,00
20	Secnidazol 1000 mg	Comprimido	1.400	PRATI DONADUZZI	0,28	392,00
22	Ácido fólico 5mg	Comprimido	35.000	PRATI DONADUZZI	0,0145	507,50

27	Tiamina 300 mg	Comprimido	6.000	HIPOLABOR	0,07	420,00
39	Oxcarbazepina 600 mg	Comprimido	4.000	MEDLEY	0,5840	2.336,00
40	Valproato de sódio 50mg/ml xpe 100 ml	Frasco	450	HIPOLABOR	2,14	963,00
45	Fluoxetina 20 mg	Comprimido	100.000	NEO QUIMICA	0,0288	2.880,00
47	Imipramina pamoato 75 mg	Cápsula	8.000	NOVARTIS	1,06	8.480,00
51	Venlafaxina 75 mg	Comprimido	20.000	TORRENT	2,80	56.000,00

Empresa: Dimaci/SP Material Cirúrgico Ltda
CNPJ: 05.847.630/0001-10 I.E.: 635.487.579.110

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Total
2	Dipirona sódica 500 mg	Comprimido	40.000	PRATI DONADUZZI	0,0295	1.180,00
8	Prometazina 25 mg	Comprimido	1.000	SANVAL	0,0296	29,60
16	Nistatina suspensão oral 100.000ui/ml vidro c/ 50ml	Vidro	70	TEUTO	1,20	84,00
33	Carbamazepina 200mg	Comprimido	35.000	NEO QUIMICA	0,03	1.050,00
35	Fenitoina 100 mg	Comprimido	6.500	TEUTO	0,04	260,00
36	Fenobarbital 100 mg	Comprimido	6.000	SANVAL	0,0288	172,80
37	Fenobarbital 4% gotas	Frasco	200	SANVAL	1,20	240,00

41	Amitriptilina 25mg	Comprimido	30.000	NEO QUIMICA	0,02	600,00
42	Carbonato de lítio 300mg	Comprimido	5.000	ARROW	0,0724	362,00
43	Clomipramina 10 mg	Cápsula	1.000	E.M.S.	0,09	90,00
44	Clomipramina 25 mg	Comprimido	10.000	NEO QUIMICA	0,06	600,00
49	Sertralina 50 mg	Comprimido	60.000	NEO QUIMICA	0,07	4.200,00

Empresa: Aglon Comércio e Representações Ltda.
CNPJ: 65.817.900/0001-71 I.E.: 415.030.758.115

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Total
29	Ácido Valpróico 250mg	Comprimido	7.500	ABBOTT	0,2740	2.055,00
30	Ácido Valpróico 500mg	Comprimido	6.000	ABBOTT	0,4830	2.898,00

Empresa: Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda
CNPJ: 49.228.695/0001-52 I.E.: 310.049.440.111

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Total
1	Ácido acetilsalicílico 500mg	Comprimido	3.000	SOBRAL	0,02	60,00
5	Dexclorfeniramina 0,25mg+betametasona 2 mg	Comprimido	4.000	CIMED	0,1230	492,00
13	Nitrofurantoina comprimido 100 mg	Comprimido	4.800	TEUTO	0,11	528,00
17	Nistatina 2500ui/g creme vag. 60 gr + aplicador	Tubo	250	BERGAMO	0,82	205,00
19	Albendazol 400mg	Comprimido	1.000	PRATI DONADUZZI	0,1350	135,00
21	Ácido ascórbico 200mg/mL	Frasco	500	NATULAB	0,93	465,00
23	Ácido fólico 0,2mg/mL solução oral	Frasco com 10 ml	250	ATIVUS	10,45	2.612,50
25	Complexo B 100mg/2ml	Ampola	100	NEOQUIMICA	0,48	48,00
28	Vitamina C injetável	Ampola	100	TEUTO	0,48	48,00
31	Carbamazepina suspensão 20mg/mL	Frasco	200	UGFN	4,17	834,00
32	Carbamazepina comprimido divisível de liberação prolongada 200mg	Comprimido	600	NOVARTIS	0,63	378,00
34	Carbamazepina 400mg	Comprimido	10.000	TEUTO	0,08	800,00
38	Oxcarbazepina 300 mg	Comprimido	3.000	UGFN	0,3176	952,80
46	Imipramina 25 mg	Comprimido	8.000	TEUTO	0,03	240,00
48	Nortriptilina 25 mg	Comprimido	2.000	TEUTO	0,07	140,00
62	Ivermectina 6 mg	Comprimido	500	CIFARMA	0,33	165,00

**ATOS OFICIAIS DO
HMC****ATOS ADMINISTRATIVOS**

RENATO MARCELO MASCARIN, na qualidade de Presidente-Executivo, do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis – Estado. SP, no uso de suas atribuições legais, através deste da publicidade dos fatos, a saber:-

Portaria 591/10-A contar de 02 de junho de 2010 fica admitida por Concurso Público-Edital 001/2009, de 30/03/2009 a Srª. Maria Aparecida Silva, por decorrência de ter sido aprovado e classificado em 8º lugar no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais para ingresso no Quadro de Pessoal desta autarquia, conforme específica.

Hospital e Maternidade de Cordeirópolis, 02 de junho de 2010.

Renato Marcelo Mascarin
Presidente-Executivo

**ATOS OFICIAIS DO PODER
Legislativo****Ato nº 6, de 25 de junho de 2010**

Dispõe sobre o expediente nos dias 28 de junho e 2 de julho.

SÉRGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 30, XII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. O expediente da Câmara Municipal, no dia 28 de junho, será cumprido das 8 às 14 horas, e no dia 2 de julho, das 14 às 18 horas.

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 25 de junho de 2010.

SÉRGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado no Plenário "Vereador Irio Alves", em 25 de junho de 2010.

Decreto Legislativo nº 2, de 23 de junho de 2010

(Projeto de Decreto Legislativo nº 2/2010, do vereador Wilson José Diório)

Concede o título de "Cidadão Cordeiropolense" ao senhor Ivan Fábio Zurita.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido o título de "Cidadão Cordeiropolense" ao economista Ivan Fábio Zurita, diretor-presidente da Nestlé Brasil.

Art. 2º. A honraria mencionada será entregue em sessão solene a ser convocada.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 23 de junho de 2010.

SÉRGIO BALTHAZAR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado no Plenário "Vereador Irio Alves", em 23 de junho de 2010.

= EDITAL =

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis convida a todos para as Audiências Públicas do PLANO DIRETOR, no Centro Comunitário Municipal "Ver. Gumercindo Botechia (Beca)", Rua Toledo Barros, 404 – Centro, sempre às 19h30, com os Temas:

Dia 29 de julho – Saneamento, Urbanização e Habitação;

Dia 12 de agosto – Educação e Saúde;

Dia 19 de agosto – Segurança e Trânsito; Esporte e Lazer; Cultura, Turismo e Eventos; e

Dia 16 de setembro – Desenvolvimento Econômico, Transporte e Meio Ambiente.

As sugestões podem ser encaminhadas para:

planodiretor@cordeirópolis.sp.gov.br ou

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Comitê Especial do Plano Diretor - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - Caixa Postal 18, CEP 13.490-970 – CORDEIRÓPOLIS/SP

Mais informações: (19) 3556-9900, ramal 47.

O futuro de Cordeirópolis em nossas mãos.

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

ANTONIO EVILAZIO PINTO HONORATO
CLEBER RIBEIRO
FABIANO JERONIMO PEREIRA
RODRIGO GALLANTE
WAGNER LUIZ VITO
WAGNER MARCELINO DE VASCONCELOS
WILLIAN ALVES DE SOUSA

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Balcão de Empregos**Vagas**

Analista de Laboratório (Química) e possuir registro CRQ;
Carreteiro;
Eletricista de Turno para cerâmica;
Engenheiro Eletro Eletrônico;
Pedreiros e Serventes;
Soldador;
Torneiro Mecânico.

O Balcão de Empregos está localizado à Rua Visconde do Rio Branco, 127 – Centro. Currículos podem ser entregues diretamente no Balcão de Empregos. O Balcão possui um Sistema exclusivo e informatizado para Cadastro de Currículos pela Internet sendo este o canal oficial de Cadastro no Sistema e totalmente seguro. Acesse o Site da Prefeitura (www.cordeirópolis.sp.gov.br), clicando no botão (link) do Sistema do Balcão de Empregos ou digitando este endereço em seu navegador: <https://201.91.0.20/bde>.

Jornal Oficial do município de Cordeirópolis

- Pontos de Distribuição -



- Paço Municipal "Antônio Thirion"
- Câmara Municipal
- Assessoria de Imprensa da Prefeitura
- Biblioteca Municipal
- Postos de Saúde
- Autarquias: SAAE
HMC

- Bancas de Jornais da Cidade
- Cartório de Notas e Eleitoral
- Delegacia de Polícia
- Promoção Social
- Secretarias: Educação
Saúde

O envio de material para publicação no Jornal Oficial deve ser feito até as quartas-feiras às 17h. Os documentos que chegarem após essa data e horário serão publicados na semana seguinte.